

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº489/2001**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE  
ALTO CAXIXE, MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,  
ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica criado o Distrito Administrativo de Alto Caxixe, que passa a constar da Divisão Territorial do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 2º - Na forma do artigo anterior, o Município de Venda Nova do Imigrante passa a ser constituído de três Distritos que são:

- I- Distrito da Sede;
- II- Distrito de São João de Viçosa;
- III- Distrito de Alto Caxixe.

Parágrafo único – São referências básicas para a delimitação das divisas interdistritais a Carta Topográfica do Brasil na escala de 1:50.000, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º - As descrições das linhas que caracterizam a divisa interdistrital entre o Distrito da Sede e Alto Caxixe, começa na divisa com o Município de Domingos Martins, segue por vertente até o ponto mais alto de pequena corredeira no Rio São João de Viçosa, situado a montante do Sítio Brambila, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 20º 21' 56" S e longitude 41º 05' 38" W; segue por divisor de águas da margem esquerda do rio citado, até encontrar a divisa com o Município de Castelo.



Km2.

Parágrafo único – A área do Distrito de Alto Caxixe é de 38,40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 23 de julho de 2001



**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal